

PROC.
PLE

Nº 00507/19
Nº 020/19

EMENDA Nº 07

I – Altera a redação do *caput* do artigo 4º, conforme segue:

Art. 4º Poderá candidatar-se à eleição para Diretor, membro do magistério estável no serviço público municipal, com tempo mínimo de 6 (seis) anos de exercício de magistério municipal, e que tenha, pelo menos, 12 (doze) meses de atividade na escola, em tempo imediatamente anterior à eleição.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna
REP
REP

Carneiros Roberto
Amir Kalyan

REP

Amir Kalyan